

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 – ARBEL/BELÉM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, E A EMPRESA GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**, órgão integrante de sua administração indireta, com sede na Av. Comandante Braz de Aguiar – Passagem Mac Dowell, nº 75, Bairro Nazaré, CEP nº 66.035-150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente, **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA** brasileira, casada, RG nº 3461407 SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 383.335.201-97, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, empresa com sede estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, conjunto Panorama XXI Quadra 18, nº 18, Sala 201 B, Bairro Mangueirão, CEP: 66140-115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.038.437/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua sócia-administradora/procuradora a Sra. **MICHELLE MORAES GALVÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3751932 PC/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 708.444.612-53, residente e domiciliada nesta capital, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 017/2019 possui previsão legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 017/2019 – ARBEL/BELÉM, iniciando em 15/09/2020 e estendendo-se até o dia 14/09/2021, podendo ser prorrogado, caso necessário, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Termo Aditivo em face da natureza contínua do Contrato de Prestação de Serviços na área de Limpeza, Asseio e Conservação, e necessidade de manter-se para a ARBEL/BELÉM, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo mantém o valor mensal de R\$ 2.658,73 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) com o consequente valor global na ordem de R\$ 31.904,76 (trinta e um mil, novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

Funcional programática: 2.07.43.17.122.0007

Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas

Sub Ação: 002 – Gerenciar a realização de Serviços

Tarefa: 008 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000

Fonte: 1001020001

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

A CONTRATANTE ultimarará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003 – TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura e/ou no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo ora aditado, ficando este fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, na Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém /PA, 14 de setembro de 2020.

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL
CONTRATANTE

GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG:

CPF:

2.

NOME:

RG:

CPF: